



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Dispõe sobre a criação de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

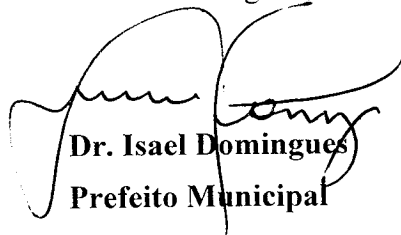
Art. 1º Ficam criados os empregos de provimento efetivo na estrutura da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º As atribuições e os requisitos para os novos empregos ficam dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ressalvadas as exceções legais, os empregos públicos são providos mediante aprovação em concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

EMPREGOS NOVOS	REF.	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR DE ARTE	122	R\$ 3.390,77	55
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	122	R\$ 3.390,77	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS
PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE
PROFESSOR DE ARTE**

Descrição Sumária das Atribuições:

Promover a educação dos (as) estudantes com referência nas Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação para o ensino fundamental dos anos iniciais; planejar aulas; avaliar o processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas pedagógicas; desenvolver atividades de estudo.

Descrição das Atribuições:

- Participar de reflexões sobre a prática pedagógica e teorias promovendo ampliação do conhecimento por meio da ação educativa;
- Participar da socialização de experiências entre profissionais da área, fomentando a comunicação e a discussão na busca de práticas diferenciadas;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional, individual e coletivo, para a transformação da prática educativa;
- Planejar e estimular visitas a espaços artísticos como museus, monumentos históricos, centros culturais etc., considerando a importância para o desenvolvimento da ação profissional e do enriquecimento das aulas;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, preparando estratégias para o aprendizado satisfatório dos estudantes, levando em conta o desenvolvimento intelectual e global dos mesmos.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Responsabilizar-se pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atender convocações feitas pela Direção da Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesse dos estudantes, visando a aprendizagem;
- Ministrando as aulas específicas de acordo com sua formação/habilitação, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Preparar estratégias para motivar o aprendizado de todos os estudantes;
- Realizar jogos em geral, entre estudantes e outros, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário: 150 horas aulas/mês = 30 horas semanais sendo 20 horas com aluno, 3 (três) Horas Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), 2 (duas) Horas Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 5 (cinco) horas correspondente a Lei do Piso do Magistério.

Exigências:

Escolaridade: Curso Superior em Arte (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministérios da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS. PARA O EMPREGO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**

Descrição sumária das atribuições:

Promover a educação dos/das estudantes com referência nas diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação para o ensino fundamental; planejar aulas; avaliar o processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas pedagógicas; desenvolver atividades de estudo.

Descrição das Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica;
- Aplicar testes e/ou avaliações físicas, desenvolver programas esportivos de acordo com as características individuais e capacidade física de estudantes;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Responsabilizar-se pela aprendizagem contínua dos estudantes;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atender convocações feitas pela Direção da Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação,
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Preparar estratégias para motivar o aprendizado dos estudantes de menor rendimento;
- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos;
- Realizar jogos em geral, entre estudantes e outros, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas;
- Orientar a execução de técnicas esportivas; contribuir com o ensinamento do desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Organizar eventos e estudos culturais, científicos, esportivos e filosóficos;
- Desenvolver atividades para estabelecimento de relações entre conteúdos e práticas;
- Estimular o/a estudante para a aprendizagem contínua;
- Desenvolver atividades para a produção do conhecimento pelos(as) estudantes;
- Manter registros atualizados sobre o desenvolvimento dos/das estudantes;
- Comunicar resultados das avaliações do/das estudantes;
- Analisar a adequação do material didático ao projeto pedagógico;
- zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário: 150 horas aulas/mês = 30 horas semanais sendo 20 horas com o estudante, 3 (três) Horas Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), 2 (duas) Horas Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 5 (cinco) horas correspondente a Lei do Piso do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Exigências:

Escolaridade: Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena) devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e registro no CREF-Conselho Regional de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 79 / 2022

Dispõe sobre a criação de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.
Ver. José Carlos Gomes – Cal
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a criação de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*.

Ponderada pela Secretaria Municipal de Educação, a criação dos novos Empregos, Professor de Arte e Professor de Educação Física Escolar, é medida necessária por se tratar de lacuna a ser preenchida dentro do sistema Educacional Municipal, sendo de suma importância na formação pedagógica dos alunos pertencentes à Rede de Ensino deste Município.

As descrições das atribuições para os empregos propostos neste Projeto de Lei são aquelas constantes do Anexo II, o qual acompanha o projeto.

Do ponto de vista orçamentário, atendendo aos requisitos do art. 16, I, da LRF anexamos a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, Senhores Vereadores, tratando-se de matéria de extrema relevância, é fundamental a aprovação do presente projeto. Para tanto, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, adotando-se caráter de urgência, a fim de que a questão seja apreciada por esta Nobre Casa de Leis no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA			
ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I			
	ESTIMATIVAS		
	2022	2023	2024
	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	701.000.000,00	781.817.000,00	804.277.000,00
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA ANTES DOS EMPREGOS NOVOS PROFESSOR DE ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA	283.498.015,19	329.715.286,46	346.201.050,78
ACRÉSCIMO DA DESPESA DE PESSOAL PREVISTO DOS EMPREGOS NOVOS PROFESSOR DE ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA	1.358.819,86	8.886.681,93	9.331.016,02
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF	284.856.835,05	338.601.968,39	355.532.066,81
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF COM TERCEIROS E O.S	327.354.055,78	381.098.968,39	398.502.066,81
DESPESAS COM PESSOAL %	40,64	43,31	44,21
DESPESAS COM PESSOAL % COM TERCEIROS E O.S	46,70	48,75	49,55
LIMITE PRUDENCIAL-ART. 22-PARÁGRAFO ÚNICO	51,30	51,30	51,30
LIMITE LEGAL-ART.20, INCISO III, B	54,00	54,00	54,00

Metodologia de Cálculo Utilizada

Para os exercícios de 2023 e 2024, os valores extraídos da planilha auxiliar de receita da LDO 2023. Estimativa de reajuste para 2023 de 9% e 2024 de 5%.

No exercício de 2022 foi considerado parcialmente as despesas referente a criação de empregos novos no quadro da Prefeitura para concurso, reequilíbrio salarial dos Auxiliares, Técnicos em enfermagem, Médico do Trabalho e Técnico em Enfermagem do Trabalho e para os demais exercícios foram considerados os valores anuais.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretario de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F077-B10E-D7CE-92CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA (CPF 057.XXX.XXX-25) em 20/10/2022 14:26:19
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F077-B10E-D7CE-92CC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.828, de 21 de julho de 2020, **D E C L A R A**, para fins de cumprimento do art. 17, bem como inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e as peças Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas de forma que fiquem compatíveis, não afetando as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2022.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Ref. Mensagem nº 56/2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C6-55A9-5288-0460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA (CPF 127.XXX.XXX-54) em 20/10/2022 12:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/21C6-55A9-5288-0460>